



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO
GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 024/2022
DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022**

**DISPÕE SOBRE PROCEDIMENTOS E
PRAZOS RELATIVOS AO
ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO
FINANCEIRO DE 2022**

O Prefeito do Município de Riachuelo Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais, em atenção ao disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 combinado com a Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964:

Considerando a necessidade do estabelecimento de medidas para o encerramento das atividades de Execução Orçamentária e Financeira do ano de 2022, visando assegurar o cumprimento dos prazos e condições legais imprescindíveis para a correta Prestação de Contas pelos Órgãos e entidades do Poder Executivo do Município.

DECRETA:

Art. 1º – Os procedimentos e prazos relativos ao encerramento do exercício financeiro de 2022, no âmbito da Administração Direta do Município, obedecerão às disposições do presente Decreto.

Art. 2º - Unidades Orçamentárias da Administração Direta do Município deverão encaminhar nos prazos indicados os seguintes documentos:

- I. À Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças onde concentra-se o setor financeiro do Município os pedidos de créditos adicionais até 20 de dezembro de 2022;
- II. À Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças onde concentra-se o setor financeiro do Município, às solicitações de emissão de empenho até 20 de dezembro de 2022;
- III. Ao setor responsável pela liquidação da despesa até 23 de dezembro de 2022, receberá as Notas Fiscais com a comprovação da realização do serviço ou entrega do material ou bem;
- IV. As Notas Fiscais entregues em períodos posteriores a data fixada no inciso anterior será empenhada no exercício seguinte como Despesa de Exercício Anterior se motivado e comprovado o

**Praça Getúlio Vargas nº 72, Centro Riachuelo-SE
Cep: 49.130-000 CNPJ Nº 13.128.897/0001-85**



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO
GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 024/2022
DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022**

atraso da despesa e só passará como Restos a Pagar se houver saldo financeiro;

- V. À Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças do Município no caso da Administração Direta até 26 de dezembro de 2022 as Notas de Empenho não pagas relativas a exercícios anteriores à 2021 e inclusive inscritos e não pagos em 2021;
- VI. À Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças do Município até 26 de dezembro de 2022 verificará as notas empenhadas e não liquidadas assim como as liquidadas e não pagas relativas ao exercício de 2022;

§1º Serão canceladas até 26 de dezembro de 2022 as Notas de Empenho não liquidadas relativas ao exercício de 2022.

Art. 3º Os saldos não utilizados dos empenhos globais ou por estimativa serão automaticamente anulados em até 26 de dezembro de 2022.

Art. 4º As Unidades Orçamentárias só poderão efetuar pagamentos conforme prazos a seguir.

I – Restos a pagar de 2021 até 26 de dezembro de 2022.

II – Despesas executadas com orçamento deste exercício até 26 de dezembro de 2022.

Art. 5º Poderão ser inscritas como Restos a Pagar não processados de 2022 deste que devidamente justificadas as despesas não liquidadas:

- I- Contratos de obras cujas medições ocorram após a data limite para liquidação do corrente exercício;
- II- Prestação de Serviços que finalize após a data limite para liquidação;
- III- Material em fase de fabricação ou em fase de trânsito para entrega;

Parágrafo Único - A Secretaria Municipal de Finanças avaliará as justificativas de inscrição de Restos a Pagar não processados das despesas elencadas neste artigo.

Art.6º - Após o encerramento do exercício de 2022 a Secretaria Municipal de Finanças irá iniciar o pagamento dos Restos inclusive os inscritos em 2022 a partir de 16 de janeiro de 2023.

**Praça Getúlio Vargas nº 72, Centro Riachuelo-SE
Cep: 49.130-000 CNPJ Nº 13.128.897/0001-85**



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO
GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 024/2022
DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022**

Art.7º - Ficam excetuadas das disposições deste Decreto as despesas relativas:

- I – À folha de pagamento;
- II – Ao auxílio funeral;
- III - Aos encargos gerais do Município;
- IV – Aos Convênios;
- V – À aplicação mínima na manutenção e desenvolvimento do ensino conforme art. 212 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
- VI – À aplicação mínima nas ações e serviços públicos de saúde conforme art. 77 dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias.

Parágrafo Único - Os prazos deste Decreto poderão ser prorrogados em situações excepcionais não previstas neste artigo desde que devidamente justificadas a critério da Secretaria de Planejamento e Finanças.

Art. 8º - O Controle interno do Município acompanhará e orientará os trabalhos de encerramento do exercício financeiro.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Riachuelo/SE, em 12 de Dezembro de 2022.


PETERSON DANTAS ARAÚJO
Prefeito



PROTOCOLO DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PELO PRESENTE DOCUMENTO O USUÁRIO VEM A CONFIRMAR A INCLUSÃO DE UM NOVO DOCUMENTO E SE COMPROMETE COM AS INFORMAÇÕES AQUI PRESTADAS E A SEREM PUBLICADAS NO DIÁRIO OFICIAL DESTE ORGÃO NA DATA DE PUBLICAÇÃO ABAIXO:

COD. PUBLICAÇÃO	ENTIDADE
3992	
GRUPO	SUB-GRUPO
atos institucionais	decretos
DOCUMENTO	DATA DA PUBLICAÇÃO
DECRETO Nº 024/2022 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022	12/12/2022
RESUMO	
DISPÕE SOBRE PROCEDIMENTOS E PRAZOS RELATIVOS AO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022.	

DATA	PUBLICADO POR
12/12/2022	Taynah Lima Fontes